

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.978, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Institui, no Estado do Pará, o Dia Estadual da Consciência da Saúde Mental e Emocional dos Professores.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, o Dia Estadual da Consciência da Saúde Mental e Emocional dos Professores, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual da Consciência da Saúde Mental e Emocional dos Professores tem como propósito celebrar e honrar esses profissionais que enfrentam desafios diários no exercício da profissão.

Art. 3º Anualmente, na semana do dia 15 de outubro, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização e apoio aos professores, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar mental e emocional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de maio de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.231, DE 19/05/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**